



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**

**ANEXO 1**  
**(Resolução 222 de 26.12.2002)**

**RELATORIO DE GESTÃO**

**EXERCICIO DE 2018.**

A Gestão dos recursos públicos se apoia principalmente nos seguintes pontos básicos:

**I - DO PLANEJAMENTO:**

O planejamento é o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental, definindo a previsão para um futuro desejado e os meios eficazes para alcançá-lo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é a peça em que se baseia a Lei do Orçamento Anual, para que a administração possa atingir os seus objetivos de bem arrecadar e melhor aplicar os recursos no interesse da comunidade.

A Lei Orçamentária fixou em R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

**II – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**1. DA RECEITA E DA DESPESA**

**1.1 – RECEITA**

Os repasses previstos para o exercício de 2018 foi estabelecido em R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), tendo sido transferidos a importância de R\$ 716.929,64 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), gerando um déficit da ordem de R\$ 113.070,36 (cento e treze mil, setenta reais, trinta e seis centavos), conforme demonstração dos seus valores abaixo.

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISTA (R\$)</b>	<b>ARRECADADA (R\$)</b>
<b>CORRENTES</b>	830.000,00	716.929,64
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>830.000,00</b>	<b>716.929,64</b>



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**

**1.2 - DAS FONTES DA RECEITA**

A fonte de arrecadação da Câmara Municipal de GENERAL MAYNARD são as transferências efetuadas pela Prefeitura de GENERAL MAYNARD prevista na Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000

**2. DESPESA FIXADA E REALIZADA**

A Despesa fixada após as alterações sofridas durante o exercício ficou em R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), e a realizada em R\$ 781.790,53 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), identificando-se assim um decréscimo de R\$ 48.209,47 (quarenta e oito mil, duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos), em relação a fixada, distribuída na unidade orçamentária que constituem a estrutura do Poder Legislativo

TITULOS	AUTORIZADA (R\$)	REALIZADA (R\$)
CAMARA MUNICIPAL	830.000,00	781.790,53
<b>Totais</b>	<b>830.000,00</b>	<b>781.790,53</b>

**2.1 - DAS METAS PREVISTAS**

As metas previstas para o exercício nas Atividades e Projetos na unidade orçamentária contemplaram as seguintes ações:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS  
MELHORAMENTO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO  
MANUTENCAO DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO

**2.2 - DAS ALTERAÇÕES DA DESPESA**

A despesa original fixada na Lei orçamentária sofreu durante o exercício algumas alterações em decorrência da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na própria Lei Orçamentária na forma prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**

**2.3 - DO TOTAL DA DESPESA REALIZADA**

A despesa total realizada importou em R\$ 781.790,53 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), representando assim um percentual de 94,19 do valor fixado no final do exercício.

**3. LICITAÇÕES:**

Para a consecução dos objetivos e realização das despesas foram realizados no exercício diversos processos licitatórios, nas varias modalidades previstas na legislação que rege a espécie. Convém ressaltar que todos os processos julgados no exercício foram considerados regulares.

**CONCLUSÃO**

Foram proficuos os resultados alcançados no exercício em análise, onde foram cumpridos todos os compromissos assumidos, sejam da ordem financeira ou administrativa:

1. Estamos com o salário do pessoal em dia e condizente com a realidade, e em nenhum caso com valores inferiores ao salário mínimo conforme determina a constituição.
2. Foram observados os percentuais legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para as despesas de pessoal;
3. Não houve nenhum processo considerado ilegal no exercício;
4. Cumprimento das metas descritas no § 1º do artigo 127 da Constituição Federal conforme relação descritiva no item 5 deste Relatório de Gestão.

Finalizando o presente Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2018, coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

General Maynard, em 31 de dezembro de 2018.

  
**GILMAR FRANCELINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**